INFORMAÇÕES 03 SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024 UASG 926.507

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna públicas as seguintes informações do andamento do certame, em ordem cronológica, em continuação às "Informações 01 e 02":

Após o relato da empresa primeira colocada, sobre problemas técnicos no Portal Comprasgov, e levando em consideração as informações já fornecidas anteriormente, especialmente as dificuldades enfrentadas para anexar documentos em cumprimento às convocações, seguimos com as providências possíveis, aceitando a documentação da empresa primeira colocada pelo e-mail "licitacao@causp.gov.br", de modo a não prejudicar a isonomia do certame.

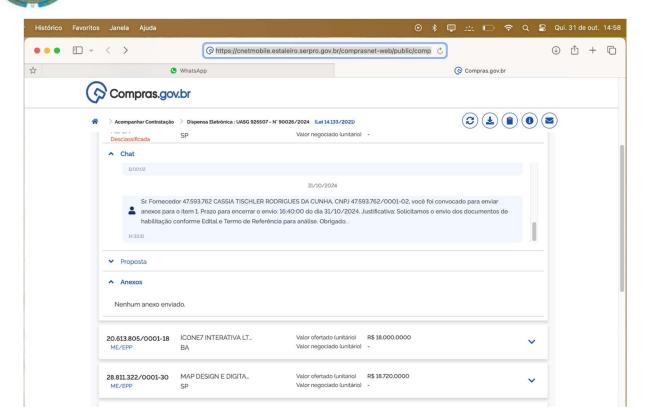
No dia 31/10, foi aceita a proposta da primeira colocada, enviada por e-mail em 29/10, conforme tela em "Informações 02", sendo aprovada sob a alegação de problemas técnicos no Portal de Compras do Governo Federal. A partir desse momento, deu-se continuidade ao processo de verificação da habilitação da fornecedora, fase que ainda não foi concluída, mas em que a fornecedora continuou a enfrentar dificuldades técnicas até o dia 31/10. Ela chegou a enviar uma mensagem pelo chat do Portal, informando: "Sr. Pregoeiro, o sistema se normalizou", o que pode ser verificado por todos.

No mesmo dia, na sequência, a fornecedora escreveu também: "Sr Pregoeiro não consegui novamente anexar os docs pelo sistema, o pessoal do sistema TB não me retornou em tempo. Já havia enviado os anexos por email hj mais cedo. Peço que analisem a documentação enviada por email hoje mais cedo."

Segue abaixo a tela do e-mail enviado pela 1ª colocada:



Abaixo, imagem que veio anexa ao e-mail (acima):



Após a análise da imagem acima e a realização de todas as verificações necessárias, chegamos à conclusão de que a participante possivelmente não conseguia acessar todas as funcionalidades do sistema, pois não estava logada no Portal de Compras do Governo Federal. Ela estaria, na verdade, apenas na página pública, onde qualquer cidadão pode consultar o andamento dos certames.

Apesar dessa hipótese, decidimos dar continuidade ao certame sem tomar decisões precipitadas, buscando concluir a análise de maneira precisa, sempre respeitando os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a isonomia, a impessoalidade e a economicidade.

Após a finalização das análises internas e a confirmação de que os problemas relatados pela participante decorreram de sua própria imperícia, ou seja, de não estar devidamente logada no Portal, decidimos, com base nos itens 9.4 e 9.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica, reformar a decisão anterior de aceitação de sua proposta, o que feriria a isonomia da licitação diante dos fatos agora evidenciados. Assim, a participante será desclassificada, e todos os atos subsequentes à sua aceitação serão anulados. Essa decisão se baseia no exercício da prerrogativa de autotutela da Administração Pública, reafirmando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência.

Assim, o certame continuará com a análise da proposta da 2ª colocada.

Atenciosamente,

Nelson Andrade Pregoeiro